



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 457/2012, DE 17 de julho de 2012.

***“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, objetivando a execução das ações na área da agricultura, mediante convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento”***

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de julho de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 13/2012, de 17 de julho de 2012.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados à execução das ações junto ao Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento – SEIAA no Município, com recursos oriundos de convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programa de Trabalho: 20.606.0024.2045 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Finalidade Específica:

Aquisição de pavimentação (cascalho e pedras) destinadas a manutenção de estradas vicinais rurais.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Órgão Repassador dos recursos: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Convênio Processo SAA nº 1324/2009

**Art. 2º** - O crédito especial autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do convênio mencionado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de julho de 2012.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria

20